



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA  
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00013/2024**

Mataraca - PB, 12 de Dezembro de 2024.

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de 09 (nove) cadeiras operativas do tipo presidente, com rodízios, base giratória, assento e encosto com espuma de densidade controlada, braços reguláveis e certificação ergonômica conforme a NR-17, destinadas ao uso em ambiente administrativo.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de 09 (nove) cadeiras operativas do tipo presidente, com rodízios, base giratória, assento e encosto com espuma de densidade controlada, braços reguláveis e certificação ergonômica conforme a NR-17, destinadas ao uso em ambiente administrativo –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 18.000,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:"*

*"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
JOSILENE VICENTE SOARES DA SILVA  
Tesoureira